



MARINHA DO BRASIL

ODONTOCLÍNICA CENTRAL DA MARINHA

ESTUDOS PRELIMINARES

1 - Descrição da necessidade da contratação:

Aquisição, por dispensa eletrônica, de filtro filtrante classe G3 para sistemas de climatização tipo fancoil, em quantidade e dimensões compatíveis com os equipamentos instalados nesta Organização, destinado à reposição dos elementos de pré-filtragem do sistema, com a finalidade de reter partículas grossas em suspensão, reduzir o acúmulo de sujeira sobre serpentinas, ventiladores e demais componentes internos, preservar a vazão de ar, a eficiência de troca térmica e a estabilidade operacional dos equipamentos, bem como diminuir a necessidade de intervenções corretivas e contribuir para a manutenção de condições adequadas de higiene e qualidade do ar interior nos ambientes atendidos.

A contratação mostra-se tecnicamente necessária porque o filtro G3 atua como barreira inicial contra poeira, fibras e demais partículas de maior dimensão, protegendo os estágios internos do fancoil contra obstrução e perda de rendimento, além de favorecer a conservação dos equipamentos e a regularidade do tratamento do ar insuflado. Em ambientes assistenciais de saúde, a manutenção da climatização com elementos filtrantes em condições operacionais integra as medidas voltadas à salubridade ambiental e ao controle da carga particulada, sendo o fornecimento de ar tratado requisito técnico inerente ao funcionamento adequado desses sistemas.

A presente aquisição encontra amparo na necessidade de manutenção dos sistemas de climatização prevista na Lei nº 13.589/2018, a qual exige PMOC e a observância dos parâmetros de qualidade do ar interior, bem como nas normas e regulamentos federais sanitários aplicáveis aos ambientes hospitalares e assistenciais, sem prejuízo da observância das normas técnicas pertinentes.

2 - Descrição dos requisitos da contratação:

Descrição do Produto:

Este filtro de manta é feito de camadas de fibra sintética de poliéster e é usado para filtrar o ar em sistemas de ar condicionado de forma mecânica. Ele pode ser usado em diferentes aplicações, como unidades de fancoil, entrada de ar de equipamentos, chillers e split dutados. É ideal para instalações de ar condicionado, pois filtra eficientemente o ar nos ambientes que está atuando.

Especificações Técnicas

Classificação de filtragem	G3 (EN 779 ou ISO 16890: ISO Coarse = 90%)
Material	Fibras sintéticas (poliéster) agulhadas e termoligadas
Densidade	150 g/m ²
Dimensões do rolo	1,5 metros (largura) x 20 metros (comprimento)
Instalação	Pode ser cortado sob medida e instalado em porta-filtros ou bandejas
Resistência térmica	Até 100°C (uso contínuo)
Resistência à umidade	Alta

3 - Levantamento de mercado e justificativa da solução escolhida:

Os valores de referência para a aquisição do item foi embasado por meio de pesquisa mercadológica de preços, de acordo com Instrução Normativa N° 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.

4 - Descrição das Soluções

A solução consiste na aquisição do item mencionado, em quantidade suficiente para a substituição dos filtros atuais que se encontram em utilização no sistema de ar-condicionado. O fornecimento será realizado em cota única, com entrega integral na unidade, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

5 - Estimativa da Quantidade:

Os quantitativos dos itens foram calculados de acordo com a demanda avaliada pela Divisão de Serviços Gerais:

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE
1	ROLO DE MANTA FILTRANTE G3 1,5M X 20M PARA AR-CONDICIONADO CENTRAL TIPO FANCOIL	04

6 - Estimativa de Preços:

Foi realizada pesquisa de preços direta com o mercado (em anexo).

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE REQUISITADA	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	ROLO DE MANTA FILTRANTE G3 1,5M X 20M PARA AR-CONDICIONADO CENTRAL TIPO FANCOIL	04	R\$ 1.067,94

7 - Justificativa para o parcelamento ou não:

A aquisição não será parcelada, considerando que o produto possui características iguais de uso.

8 - Contratações correlatas ou interdependentes:

Após análise do objeto, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que demandem planejamento conjunto ou execução integrada, uma vez que:

- O item a ser adquirido possui natureza de consumo, com substituição periódica e independente;
- A aquisição não depende de obras, serviços de instalação, adequações estruturais ou fornecimento adicional de equipamentos;
- O elemento filtrante é compatível com a carcaça existente, não exigindo ajustes técnicos ou operacionais;
- A reposição do filtro não gera obrigação futura de novas contratações vinculadas ao presente objeto.

Ressalta-se que a contratação não configura fracionamento indevido de despesa, tratando-se de reposição pontual e necessária para garantir a continuidade e a eficiência do sistema de filtragem do ar, conforme as demandas regulares de manutenção.

9 - Previsão no Plano Anual de Contratações:

A presente contratação consta no Programa de Aplicação de Recursos (PAR) da OCM no item relativo à Manutenção dos aparelhos e cadeiras odontológicas.

10 - Resultados pretendidos com a contratação:

O tipo de contratação proposto mostra-se viável quanto ao resultado uma vez que podem ser objetivamente mensuráveis, de modo a haver melhores condições de trabalho, objetivando alcançar os resultados declarados após a implantação da solução.

Os resultados pretendidos são os benefícios diretos que a OCM almeja com a aquisição da solução, em termos de segurança, economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

11 - Providências administrativas prévias:

Não há necessidade de adaptação estrutural ou tecnológica. O processo será conduzido pela Divisão de Serviços Gerais com suporte da Seção de Obtenção da Divisão de Intendência.

12 - Impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

A contratação para aquisição de 04 rolos de manta filtrante **g3** 1,5m x 20m apresenta baixo impacto ambiental, considerando-se a natureza do objeto e sua finalidade.

Impactos Ambientais Identificados:

- Geração de resíduo sólido ao final da vida útil do elemento filtrante, composto predominantemente de polipropileno;
- Impacto ambiental indireto relacionado ao processo de fabricação, transporte e descarte do produto;
- Possível geração de resíduos de embalagem (plásticos e papelão).

Medidas Mitigadoras Adotadas:

- Destinação adequada do filtro usado como resíduo sólido não perigoso, em conformidade com a legislação ambiental vigente e as normas do serviço de limpeza urbana;
- Priorizar fornecedores que adotem boas práticas ambientais, tais como uso racional de matérias-primas e embalagens recicláveis;
- Realizar a substituição do filtro conforme a vida útil recomendada pelo fabricante, evitando trocas desnecessárias e desperdício de material;
- Incentivar, quando aplicável, a segregação e reciclagem das embalagens utilizadas no fornecimento do produto.

Destaca-se que a aquisição contribui positivamente para o meio ambiente ao assegurar a eficiência do sistema de filtragem, promovendo a melhoria da qualidade do ar e reduzindo o risco a exposição de agentes causadores de doenças respiratórias..

Diante do exposto, conclui-se que os impactos ambientais são mínimos e controláveis, sendo adequadamente mitigados pelas medidas adotadas pela Administração.

Assim, os impactos ambientais relacionados à aquisição são mínimos e controláveis, desde que sejam adotadas as boas práticas de gestão de resíduos e descarte responsável, conforme a legislação e as diretrizes ambientais aplicáveis.

13 - Declaração de Viabilidade da Contratação

Conclui-se pela viabilidade e necessidade da contratação, considerando que a medida:

- Atende ao interesse público;
- Está em conformidade com a legislação vigente;
- Representa solução eficiente, econômica e sustentável;
- Garante a continuidade dos serviços essenciais da OCM.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

JARDEL XIMENES CASTOR
Primeiro – Sargento (MR)
Supervisor da Divisão de Serviços Gerais

14 - Aprovação

Em atendimento ao disposto na **Lei nº 14.133/2021 (art. 75, inciso II)**, bem como ao que estabelece a **Instrução Normativa SEGES nº 67/2021** sobre **dispensa eletrônica de licitação**, **APROVO** o Estudo Técnico Preliminar (ETP), referente à aquisição dos materiais constantes neste estudo técnico da Odontoclínica Central da Marinha (OCM), por meio de **dispensa eletrônica de licitação**.

Declaro que:

- O ETP atende integralmente aos requisitos legais, técnicos e administrativos constantes na legislação e normativos vigentes;
- A solução proposta é adequada, viável e está alinhada ao interesse público e aos princípios da economicidade, eficiência e legalidade;
- Autorizo o prosseguimento das providências necessárias para a formalização da dispensa eletrônica e a contratação dos materiais, nos termos da legislação aplicável.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

LIVIA FERREIRA SOARES
Capitão de Mar e Guerra (CD)
Ordenadora de Despesas